



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SOL
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECISÃO DO PROCESSO N° 103/2009-CD-FCFs-A. D. IBIRAMA

DATA: 22.12.2009

HORÁRIO: 09H

ASSUNTO: DISCIPLINAR

MODALIDADE: FUTSAL

DENUNCIADO: GABRIEL PAULO LANGA - ATLETA DA A. D. IBIRAMA

ENQUADRAMENTO: ART. 252 DO CBJD

RELATOR: : FERNANDO DOS SANTOS HACKRADT

DECISÃO:

Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, para, por maioria vencido o Presidente que desclassificava para o Art. 251 aplicando a pena de um jogo de suspensão, aplicar a pena de 04 (quatro) jogos de suspensão reduzindo para dois jogos pela aplicação do Art. 182 do CBJD.

Encerrada a sessão às 11h15.

P.R.I.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2009.

**LUCIANO HOSTINS
PRESIDENTE DA CD FCFs**